



COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CMVSM

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmano Simas Genro

RELATÓRIO FINAL

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SANTA MARIA**

Presidente: Ver. Daniel Diniz

Vice-Presidente: Ver. Marion Mortari

Relator: Ver. Juliano Soares da Silva

Santa Maria, 22 de maio de 2018.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O papel da Câmara Municipal de Santa Maria

1.2 Da Comissão Especial

1.3 Da Finalidade da Comissão Especial

2. DOS OBJETIVOS E MÉTODOS DE TRABALHO

2.1 Documentação e Ordem Cronológica da obra

2.2 Histórico Cronológico da obra

2.3 Dos pagamentos para a Engenharia

2.4 Histórico cronológico sobre aquisição de móveis

2.5 Dos Depoimentos e Oitivas

2.6 Documentos encaminhados por vereadores

2.7 Diligências Externas

3. DO PARECER DA COMISSÃO

3.1 Sobre os móveis

3.2 Sobre a Obra

4. CONCLUSÃO

5. RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS FINAIS



1. INTRODUÇÃO

Amparado pelo Regimento Interno desta Casa, por meio da **proposição nº 19.590/2017**, foi constituída a presente Comissão Especial para Acompanhar e Fiscalizar a obra de ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

Oficialmente foi instalada no dia 27 de novembro de 2017, através do Ato Legislativo nº 71/2017, restando o Ver. Daniel Diniz como Presidente, Ver. Marion Mortari de Vice e o Ver. Juliano Soares de relator.

A referida obra está parada desde agosto de 2013, quando o então ex-Presidente Marcelo Zappe Bisogno, resolveu em outubro do mesmo ano rescindir o contrato de prestação de serviço com a empresa ENGEPORTO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., que havia ganhado a Concorrência nº 01/2011, em 21 de dezembro de 2011.

Bisogno tomou por base a inexecução parcial da obra, já que, a mesma estava em apenas 23% pronta, e que deveria ser entregue no final do mesmo ano.

Em decorrência da rescisão, em outubro de 2013, após algumas tentativas sem sucesso de dar prosseguimento à obra e verificação de falhas na execução de pilares, a mesma encontra-se atualmente inacabada com 25% concluída, resultando num gasto de **R\$ 1.670.654,43** (hum milhão seiscientos e setenta mil, seiscientos e cinquenta quatro reais e quarenta e três centavos) do dinheiro público, lembrando que o valor total da sede seria de **R\$ 4.973.635,54** (Quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscientos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Não bastasse isso, através de uma inspeção extraordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado ao longo do ano de 2014, restou o apontamento de supostas irregularidades na execução da obra da nova sede da Câmara de Vereadores de Santa Maria, sendo ajuizado pelo Ministério Público uma Ação civil Pública de Improbidade Administrativa cumulada com Ressarcimento de Dano ao Erário contra ex-Presidentes.

Neste sentido os vereadores ao tomarem conhecimento da inspeção e sua consequência judicial, e exposição na mídia e por considerarmos gravíssimos os fatos relatados, não restou alternativa, senão a instituição da presente comissão que tem por objetivo dar transparência a todos os atos que originaram o início da obra, sua rescisão e posterior a isso.



Ainda, no início dos trabalhos foi ventilada a averiguação da aquisição de móveis para a obra nova, e sobre seus paradeiros, o que foi objeto de investigação da comissão também.

É com base nesse contexto que apresentamos o relatório final da Comissão Especial, emitindo, ao final, a conclusão e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos realizados.

1.1. O Papel da Câmara Municipal de Santa Maria

Ao lado da função precípua de legislar, a Câmara Municipal de Santa Maria tem a competência essencial constituída pela sua autonomia: a fiscalização extensa de todos os assuntos e temas aos quais a Constituição da República a capacita. É incontestável que o poder de investigar constitui uma das mais expressivas funções institucionais do Legislativo.

A importância da prerrogativa de fiscalizar se traduz, na dimensão em que se projetam as múltiplas competências constitucionais do Legislativo, como atribuição inerente à própria essência da instituição parlamentar. A Comissão Parlamentar Especial representa um dos mais importantes instrumentos de fiscalização e porque não dizer, controle da atividade administrativa das autoridades públicas, que, inexoravelmente, envolvem a acepção ampla do interesse público.

Em um preâmbulo objetivo e necessário, tem-se que o Poder Legislativo Municipal tem basicamente três funções:

- a) Representativa** - Representar o povo, em defesa dos seus interesses na construção de uma sociedade igualitária e justa;
- b) Legislativa** - Elaborar as Leis de modo a contemplar a sociedade com um ordenamento jurídico que garanta a defesa de toda a coletividade;
- c) Fiscalizadora** - Fiscalizar todos os atos da Administração Pública, de modo a buscar e zelar por todos os interesses da comunidade.

Apoiado nesta última função, juntamente com outros procedimentos legislativos, está à competência do Poder Legislativo de fiscalizar as atividades dos administradores e/ou daqueles que giram em torno do interesse público, mediante o instrumento legal qual seja a Comissão Parlamentar de Inquérito.

1.2. Da Comissão Especial

Pode-se afirmar que a Comissão Especial é um instrumento jurídico do Poder Legislativo, legalmente constituído para buscar informações,



efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltada de fatos considerados importantes.

Antes de qualquer coisa, é preciso ressaltar “o que” a sociedade santa-mariense pode e deve esperar de uma Comissão Especial, que possui limites traçados, específicos e que não possui a força de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que possui poderes de investigação de autoridade judicial, bem como outros poderes existentes no Regimento Interno, a fim de possibilitar o cumprimento de todos os objetivos e tarefas.

A Comissão especial restou colher depoimentos, ouvir partes, requisitar documentos, levantar meios de prova legalmente admitidos e realizar visitas a órgãos públicos e ao final apresentar o presente parecer que poderá sugerir vários encaminhamentos aos órgãos responsáveis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria regulamenta a criação, no Art. 94, “*in verbis*”:

Art. 94. As Comissões Especiais são constituídas para fins específicos, por deliberação do Plenário, sob proposta da Mesa Diretora ou de um terço dos (as) Vereadores (as).

§ 1º A proposta ou o requerimento de constituição de Comissão Especial, deverá indicar a sua finalidade.

§ 2º Aplicam-se às Comissões Especiais as normas estabelecidas para as Comissões Permanentes, no que couber.

Mediante o que propõem a legislação vigente, o presente relatório tem por objetivo principal, expor as atividades e procedimentos adotados pela CPI, desde a sua criação, apontando os limites constitucionais de atuação, o objeto e finalidade propostos, bem como a conclusão, resultados e encaminhamentos, esclarecendo a sociedade, e todos os abrangidos pelo interesse público, sobre o cumprimento da função parlamentar fiscalizadora.

1.3. Da Finalidade da Comissão Especial

É publicamente notório a preocupação do atual estágio da obra de construção da nova sede do Poder Legislativo. O referido tema tem sido constantemente explorado pelos meios de comunicação e como já relatado em novembro de 2017, tomamos ciência da responsabilização de ex-presidentes pelo Ministério Público Estadual.



Neste sentido a finalidade da Comissão é tornar público e transparente todos os passos de início até a interrupção da obra.

Por tratar-se de questões que envolvem diretamente a política, atual colega e ex-vereadores, o desvio da finalidade é, não raras vezes, constatado pela utilização deste instrumento jurídico como forma de condução do poder sem a obediência à apuração e encaminhamentos justos.

A prova cabal do desvio da finalidade dos trabalhos da Comissão resta facilmente constatada quando o relatório final se apresenta de forma desproporcional e oposto às provas colhidas nos autos, submetendo todo o processo a consequências indesejadas.

Deste modo, para que o trabalho da Comissão Especial seja preservado e rigorosamente relatado tudo com base na apuração dos fatos, o presente relatório se sustenta nos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, impessoalidade e proporcionalidade, atendendo os requisitos fundamentais inerentes a sua efetividade quais sejam a Competência, a Finalidade, a Forma, o Motivo e o Objeto.

2. DOS OBJETIVOS E MÉTODOS DE TRABALHO

Na primeira reunião da comissão foram traçados os objetivos que seria o pedido de toda documentação pertinente sobre o início do projeto de construção, andamento, rescisão e ações judiciais, bem como, toda documentação referente à aquisição dos móveis, que passo a relatar:

- a) Questionamentos e solicitação de documentos ao Presidente do Legislativo sobre a obra (projeto, licitação, aditivos, rescisão, laudos, inspeções, empenhos, peças judiciais, pregão, etc.);
- b) Visitação na obra inacabada;
- c) Visitar o Controlador Geral do Município Sr. Alexandre Lima, responsável pela sindicância que foi instaurada pelo Poder Executivo;
- d) Visita ao Tribunal de Contas para tomar ciência da Inspeção Extraordinária que deu origem a denúncia;
- e) Visita ao Almoxarifado do Município;
- f) Visita ao Almoxarifado da Secretaria de Município da Infraestrutura e Serviços;



- g) Inspeção interna na Casa Legislativa para conferência dos móveis;
- h) Oitiva de servidores, Ex-Presidentes e Dono da Empresa responsável pela obra que trabalham no período de 2010 a 2015;

O Método consistiu em visitas externas e análise de toda documentação, para, posteriormente convidar todos os nomes possíveis que participaram de todo esse processo citado na introdução.

Antes, porém, importante apresentarmos uma ordem cronológica de todos os fatos e após falar um pouco de cada item.

2.1. Documentação e ordem cronológica da obra:

A documentação solicitada pelos membros foi juntada nos autos desta Comissão. Abaixo apresentaremos a ordem cronológica dos fatos o objeto de investigação da comissão:

- 1 – 13/05/2011 – Projeto de Construção;
- 2 – 11/08/2011 – Projeto Complementar pela STRUTURALE, no valor de **R\$ 84.778,29**;
- 3 – 26/10/2011 – Processo Licitatório – Concorrência Nº 01/2011, – Presidente Sandra Rebelato;
- 4 – 24/11/2011 – Impugnações da PORTO NOVO E BK CONTRUÇÕES;
- 5 – 28/11/2011 – Proposta ENGEPORTO – no valor de R\$ 6.177167,66;
- 6 – 27/12/2011 – Assinatura do Contrato com ENGEPORTO – Presidente Sandra Rebelato, valor de R\$ 4.973.635,54;
- 7 – 13/06/2012 a 30/07/2012 – Primeiro Embrago da Obra – **47 dias** parada;
- 8 – 16/10/2012 – ADITIVO 01 – referente a serviços e escavação R\$ 22.711,11 – Presidente Manoel Badke;
- 9 – 20/12/2012 – ADITIVO 02 – referente a pedido de prorrogação de prazo – Presidente Manoel Badke;



- 10 – 20/12/2012 - PREGÃO 05/2012 – Aquisição do Móveis – Presidente Manoel Badke;
- 11 – 17/12/2012 - Pedido de Aditivo – referente as formas que foi negado pelo Presidente Manoel Badke;
- 12 – 16/01/2013 a 20/06/2013 – Segundo Embargo da Obra – **6 meses** parada (foram feitos quatro pedidos para levantamento dos embargos, todos sem sucesso);
- 13 - 24/10/2013 - ADITIVO 03 – No valor de R\$ 366.967,47, referente às formas anteriormente requeridas – Presidente Marcelo Zappe Bisogno;
- 14 – 29/10/2013 - TERMO DE RESCISÃO – Presidente Marcelo Bisogno;
- 15 – 20/12/2013 – Concorrência nº 01/2013 – Visando acabar com estrutura de concreto inacabada pela ENGEPORTO, que foi deserta.
- 16 – 19/05/2015 - LAUDO TÉCNICO DA EMPRESA RSP – referente às condições da estrutura, que aponta correções para continuidade da obra;
- 17 – 20/05/2015 - Resposta do Fiscal da Obra Rafael Escobar sobre questionário feito pela RSP;
- 18 – 07/06/2016 - Pedido Ver. Marcelo Bisogno de abertura de Sindicância para apurar eventuais irregularidades;
- 19 – 27/06/2016 - Petição Ação de Obrigação de Fazer – Presidente Fort;
- 20 – 23/11/2016 – Pedido do Presidente Luiz Carlos Fort para abertura de Sindicância;
- 21 – 24/11/2017 - Licitação 98/2017 – Contratação Empresa para criar projeto para recuperar patologias da obra, cujo trabalho já foi feito e que atualmente aguarda conferência de engenheiros da prefeitura para o devido pagamento (**valor: R\$ 46.238,45**).

2.2. Histórico Cronológico da Obra:

Em **maio de 2011** deu-se início a elaboração do projeto pela empresa AVALIARE, cabendo o projeto estrutural a cargo da empresa STRUTURARE que resultou no edital de licitação na modalidade de Concorrência



destinada à construção de um prédio de 05 pavimentos com área total de 3.987,69 m², anexo ao prédio da Câmara já existente, com a justificativa que o atual prédio encontra-se em situação precária, com alguns problemas de instalação e pela fachada, que é tombada pelo patrimônio histórico, apresentar necessidade de uma reforma. Uma decisão que foi tomada pelos vereadores da época.

Em **26 de outubro de 2011** foi lançado o Edital do Processo Licitatório – Concorrência nº 01/2011, com regime de contratação tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra orçado em no máximo **R\$ 4.973.635,54**, com prazo de execução de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

A empresa BK Construções e Porto Novo encaminharam questionamentos e impugnações quanto à planilha orçamentaria constante do anexo VI do Edital, mais especificamente aos custos orçados pela Câmara abaixo daqueles divulgados pelo Sistema referencial SINAPI do mês de outubro de 2011, e a insuficiência do percentual do BDI (Benefícios e Diferenças Indiretas) adotado no orçamento da obra, que foi de 15%, que claramente não atendia todas as despesas que por definição compõem esse item do preço da obra, sendo o percentual aceitável a média de 24,5%.

A queixa foi levada a parecer técnico da empresa Strutturale Engenharia Ltda., que foi a empresa responsável pela elaboração dos projetos complementares e da Planilha Orçamentaria que embasaram o processo licitatório para a construção do prédio, que emitiu parecer pela viabilidade do andamento do processo, oportunidade em que a comissão processante na época julgou improcedente as impugnações ao edital, tendo em vista a Planilha Orçamentaria estar de acordo com as normas técnicas vigentes o valor global estar compatível com o preço de mercado.

A empresa ENGEPORTO foi a única empresa a apresentar proposta no valor de R\$ 6.177.167,66, valor acima da planilha de cálculo, sendo desclassificada. Após 08 dias, dentro do prazo dado pela comissão a Engeporto apresentou o valor de R\$ 4.973.000,00, que era o valor proposto pelo processo, que foi prontamente aceito.

O contrato entre CMVSM e Engeporto restou assinado em **27 de dezembro de 2011**, pela então Presidente Vereadora Sandra Rebelato.

Importante salientar que ficou consignado no contrato que o responsável técnico de acompanhamento da obra seria o Eng. Rafael Escobar, funcionário do quadro do Executivo Municipal e deveria, s.m.j., fiscalizar a obra.

Em **13 de junho de 2012**, foi aplicado o primeiro embargo da



obra por falta de EPs, que durou 47 dias.

Em **16 de Outubro de 2012** foi feito o primeiro pedido de aditivo no valor de R\$ 22.711,11, decorrente de serviços de escavação e transporte do solo, carga e transporte de entulho em virtude da existência de vigas subterrâneas do atual prédio da Câmara, o que foi perfeitamente normal.

Em **17 de dezembro de 2012**, foi feito um pedido pela Engeporto de aditivo para contemplar formas e armações de vigas que não estavam descritas no projeto original e que prontamente foi negado pelo Presidente da época Manoel Badke, com base em parecer da comissão externa da casa.

Em **20 de dezembro de 2012**, o segundo aditivo dado consistia na prorrogação da entrega da obra em mais seis meses, já que a mesma estava apenas com 17% de conclusão.

No mesmo dia (**20**), foi publicado o Pregão nº 05/2012 visando à aquisição de 219 móveis, para a nova sede da CMVSM, haja vista que pelo contrato a obra deveria ficar pronta em meados de janeiro de 2013, cuja histórico segue abaixo mais discriminado.

O terceiro aditivo realizado em **24 de outubro de 2013** e último, foi destinado a rescisão do contrato no valor de **R\$ 366.967,47**, oportunidade em que foi feito um “encontro de contas” referente a algumas multas aplicadas pela CMVSM e valores que a Engeporto teria a receber referentes ao aditivo que havia sido requerido no final de 2012.

Em **29 de outubro de 2012**, ou seja, cinco dias após o terceiro aditivo foi elaborado a rescisão do contrato pelo então Presidente Marcelo Zappe Bisogno, com base na inexecução parcial da obra, em virtude de notificações com apontes que não foram cumpridos, considerando ainda o embargo da obra em janeiro de 2013, ou seja, descumprimentos de cláusulas contratuais, especificações do projeto ou prazos, lentidão do cumprimento contratual, paralisações em demasia sem justa causa, etc.

Em **20 de dezembro de 2013**, foi lançado a concorrência nº 01/2013, visando acabar com estrutura de concreto inacabada pela ENGEPORTO, que foi deserta.

Em **19 de maio de 2015** foi contratado e feito o Laudo Técnico pela empresa RSP, onde demonstrou com meridiana clareza todas as patologias da obra, e as devidas correções para continuação da mesma.

Somente em **07 de junho de 2016**, talvez por tomar



conhecimento da inspeção extraordinária do TCE/RS, o Ver. Marcelo Bisogno protocolou um pedido de abertura de sindicância para apurar eventuais irregularidades na execução da obra, que foi encaminhado pelo Presidente Luiz Carlos Fort na época e prontamente aceito pela Prefeitura, que resultou na instalação do **Processo Administrativo de Sindicância nº 92/2016**, cuja finalidade é investigação de irregularidades envolvendo a CMVSM e a Empresa Engeporto, que tramita até a presente data.

Aproveitando o “retorno” do assunto, o então Presidente Luiz Carlos Fort da gestão 2016, resolveu ajuizar Ação de Obrigação de Fazer contra a empresa Engeporto, visando cobrar as correções das imperfeições apontadas na perícia, processo sob o nº 027/1.16.0007114-7.

2. Dos Pagamentos para a Engeporto

Os pagamentos correspondem às medições, aditivo e rescisão, abaixo discriminado:

03/02/2012	R\$ 60.093,43
14/03/2012	R\$ 163.198,90
19/04/2012	R\$ 104.380,69
30/05/2012	R\$ 154.492,90
23/08/2012	R\$ 181.049,01
19/09/2012	R\$ 197.865,33
30/10/2012	R\$ 22.711,11 aditivo
23/11/2012	R\$ 228.825,48
28/12/2012	R\$ 50.717,18
16/01/2013	R\$ 140.352,93
31/10/2013	R\$ 366.967,47 rescisão
TOTAL	R\$ 1.670.654,43



2. Histórico Cronológico sobre aquisição dos móveis

Certamente a questão dos móveis para a sede nova poderia render outra comissão especial, ante os equívocos para sua aquisição. Até mesmo pelo fato de que a compra dos móveis não foi objeto da Inspeção Extraordinária do TCE.

O Processo Licitatório na modalidade de Pregão presencial nº 05/2012 do tipo menor preço, aquisição por item foi feito em **20 de dezembro 2012**, na gestão do Vereador Manoel Badke, sendo uma decisão da Mesa Diretora de que com a construção da Sede Nova, a mesma necessitaria de móveis novos, mesmo sabendo que a obra estava apenas 20% de andamento, embora o prazo de conclusão seria final de 2012. Justificaram como alegação o fato de que a obra estaria pronta até metade ou fim do ano de 2013.

Restou vencedora a Empresa School Center Indústria de Móveis Escolares Ltda., cujo objeto do certame consistia no seguinte:

- Item 01: **25 (vinte e cinco) cadeiras tipo presidente** no preço unitário de R\$694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais), preço total de R\$17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais);
- Item 02: **105 (cento e cinco) cadeiras giratórias** no preço unitário de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), preço total de R\$57.225,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais);
- Item 03: **63 (sessenta e três) mesas de escritório** no preço unitário de R\$589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais), preço total de R\$37.107,00 (trinta e sete mil cento e sete reais);
- Item 04: **07 (sete) gaveteiros com rodas** no preço unitário de R\$626,00 (seiscentos e vinte e seis reais), preço total de R\$4.382,00 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais);
- Item 05: **09 (nove) armários com duas portas** no preço unitário de R\$882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), preço total de R\$7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais);
- Item 06: **10 (dez) estantes de aço** no preço unitário em R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) preço total de R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).



Após a aquisição dos referidos móveis, estes foram montados na Câmara e encaminhados para o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Maria - PMSM, onde foram armazenados **em fevereiro de 2013**.

Em abril do mesmo ano iniciou-se as requisições, ante a necessidade para a atual sede da CMVSM.

Em **julho de 2013** a Diretoria Administrativa da Câmara é informada pela Divisão de Patrimônio que os móveis em questão estavam mau armazenados. Não sabemos o motivo de tal pronunciamento, pois esta comissão verificou *in locu* na visita ao almoxarifado do município que o mesmo possui ótimas instalações.

Em **agosto de 2014** foi feita a transferência dos móveis do Depósito do Almoxarifado Central para o Depósito da Secretaria de Município de Infraestrutura, Obras e Serviços, a pedido da Secretaria de Finanças do município, local que a comissão especial inspecionou também e constatou que havia problemas, e que não era o local mais adequado e que segundo informações foi onde se deteriorou os móveis considerados inservíveis sem utilização, mais precisamente 26 mesas.

Em **junho de 2015** a Divisão de Patrimônio da casa notificou a Secretaria Geral da Casa sobre os estragos nos móveis, sobre os problemas de infiltração, local completamente insalubre. Mesmo assim, a Secretaria de Infraestrutura não tomou qualquer providência e continuaram ocorrendo pequenas retiradas destes.

De 2013 a 2015 foram feitas 59 (retiradas) requisições para a atual sede, sendo **Novembro de 2015**, a realização da última retirada, zerando os móveis que estavam em posse do Executivo, restando apenas 26 mesas deterioradas e duas cadeiras giratórias sem procedência, ou seja, só não foi feito registro da saída dos móveis danificados e desaparecidos (26 mesas e 02 cadeiras) para a CMVSM de um total de 219.

Em **junho de 2016** a Presidência desta casa por meio do Ofício 1569/2016 solicitou providências administrativas na averiguação do ocorrido e ressarcimento dos bens supracitados, oportunidade em que o então Prefeito César Augusto Schirmer solicitou que a CMVSM informasse o valor dos bens extraviados para efetuar o ressarcimento.

A atual gestão da Mesa Diretora já manifestou interesse em receber o valor referente ao ressarcimento, cuja definição aguarda término de sindicância.



Importante salientar que todos os móveis que foram comprados em 2013, exceto os avariados pelo mau armazenamento, e aqueles que foram enviados ao Executivo por serem considerados inservíveis para a Câmara, encontram-se distribuídos pela Casa, tudo discriminado na lista que segue anexo ao relatório.

2.5. Dos Depoimentos e Oitivas

A fim de evitar que o relatório se torne mais extenso do que já está, informamos que os depoimentos foram todos degravados na sua íntegra e resumidos através de atas, lembrando que todos foram apenas convidados, cabendo-nos a informar a localização de cada um, conforme abaixo:

- 1 – **26/02/2018** – Oitiva Luis Carlos Ávila da Silva (Fort) – Ex-Presidente – Ata 08/2018;
- 2 – **26/02/2018** – oitiva Marcelo Zappe Bisogno – Ex-Presidente – Ata 08/2018;
- 3 – **28/02/2018** – Oitiva Ricardo Zago – Servidor da Casa – Ata 09/2018;
- 4 – **07/03/2018** – oitiva Amauri Fantinel Cabral – Sócio Proprietário da Engeporto – Ata 11/2018;
- 5 – **21/03/2018** – oitiva Júlio Silva Neto – Engenheiro da Prefeitura – Ata 15/2018;
- 6 – **28/03/2018** – oitiva Ver. Manoel Badke – Ata 16/2018;
- 7 – **04/04/2018** – oitiva Marcelo Dalla Corte – Ex-Secretário Geral da CMVSM – Ata 17/2018;
- 8 – **04/04/2018** – oitiva Vitor Hugo do Amaral Ferreira – Ex-Procurador – Ata 17/2018;
- 9 – **11/04/2018** – oitiva Ex-vereadora Sandra Rebelato – Ata 18/2018;
- 10 – **11/04/2018** – oitiva Nelson Cauzzo – Ex- Diretor Administrativo – Ata 18/2018;

A comissão convidou também para prestar esclarecimentos dois ex-procuradores da Casa, o Sr. Glauber Giovani Licker Rios e Robson Zinn, o primeiro seria para sabermos os motivos que levou o Presidente na época em que foi procurador (2016) a ingressar com Ação de Obrigação de Fazer contra a Engeporto, ou seja, apenas para esclarecer alguns fatos. O referido procurador optou, com base no Art. 7 da Lei 8906/94, por recusar o convite, o que foi aceito



pela comissão. O Segundo, Sr. Zinn, por ocupar o cargo de Diretor Estadual da FASE, com sede em Porto Alegre, solicitou que as perguntas fossem feitas via e-mail, o que foi aceito pela comissão.

Convidamos também as Empresas Porto Novo e BK Construções, está última se manifestou declinando do convite por entender que já havia dado sua participação no certame de 2011.

2.6. Documentos encaminhados por Vereadores:

Cumpramos informar e deixar consignado no presente parecer a manifestação do Ver. Valdir Oliveira datado em 18 de dezembro de 2017, sobre a sua sugestão de que a obra fosse entregue ao município na forma em que se encontra, para que o mesmo tome as medidas que achar cabíveis, mais especificamente que acolha secretarias e conselhos municipais.

Já o Ver. Manoel Badke, remeteu para a comissão algumas indagações, as quais solicitou resposta, mas que foi entendimento pelos membros da comissão que não seriam respondidas, em decorrência do mesmo ser parte investigada na Ação Civil Pública que o Ministério Público ajuizou, devendo a Procuradoria da Casa, se quiser, responder-las.

2.7. Diligências Externas

A primeira diligência externa ocorreu no dia **29 de novembro de 2017** quando os vereadores membros da comissão juntamente com o Ver. Valdir e servidores da casa vistoriaram a obra.

A segunda visita foi no dia **04 de dezembro de 2017** na Prefeitura, oportunidade em que reunimos com o Controlador Geral, Alexandre Lima e Corregedor para tomarmos ciência do andamento da Sindicância nº 092/16.

A Terceira diligência Externa foi à viagem a Porto Alegre junto ao Tribunal de Contas do RS em **13 de dezembro de 2017**.

No dia **05 de março de 2018** ocorreu a quarta diligência que foi a visitação ao Almojarifado do Município.

Visitamos também o Almojarifado da Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Urbanos no **dia 12 de março** do corrente ano.

Considero como diligência também o conhecimento dos membros da comissão da Ação judicial sob o nº 027/1.16.0007114-7, ajuizada



contra a Engenharia referente o pedido de correção das patologias apontadas no laudo pericial.

3. DO PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1 Sobre os móveis

Após análise de toda documentação pertinente à aquisição dos móveis, pode-se perceber que os mesmos foram adquiridos de forma impensada, ou seja, sem planejamento algum, configurando ato de flagrante desrespeito do dinheiro público.

Vejam bem, os móveis foram adquiridos ao final do ano de 2012, como se a obra estivesse quase pronta. No mesmo mês e logicamente na mesma gestão, o Presidente da época havia negado um pedido de aditivo e sabia que a obra estava com apenas 17% pronta.

Não bastasse isso, no mês de dezembro ainda, editou aditivo visando à prorrogação de entrega da obra em mais 6 meses, o que comprova a decisão equivocada na aquisição dos móveis.

Isto porque, o prédio de ampliação estava na fase inicial da obra, a gestão da Câmara na época quis adiantar um descabido processo licitatório para aquisição do mobiliário, a fim de viabilizar uma futura e incerta inauguração. É sabido que a Casa legislativa necessitava de alguns mobiliários como por exemplo, estantes de ferro para o arquivo, algumas cadeiras, mas adquirir tudo de uma vez só, realmente não foi uma boa ideia.

Ademais o processo licitatório correto, em nosso entendimento, deveria ser um Pregão com o Sistema de Registro de Preços (SRP), desta forma, não seria necessário um espaço para armazenamento, já que a Câmara poderia empenhar somente aqueles móveis que fossem necessários com o passar do tempo, já que estes preços ficam registrados por até 12 meses.

Tal medida evitaria todo o problema e dano ao erário público que ocorreu com o armazenamento inadequado no Executivo.

Isto porque, restou ao então Presidente no exercício de 2013 requerer ao município um espaço no almoxarifado geral do município localizado na BR 158 para armazenamento dos mesmos.



Após informações desconstruadas e visitaçãõ em locais que ainda poderiam ter móveis armazenados (depõsitos do município), verificou-se que os móveis estãõ todos na atual sede, amenizando um pouco o prejuízo gerado pela falta de planejamento, com exceçãõ, dos bens que foram extraviados, devolvidos para baixa e as duas cadeiras nãõ localizadas.

Mais precisamente **26 Mesas** de Escritórios novas, sem utilizaçãõ pela Câmara, foram transferidas ao Executivo para darem baixa, por serem considerados inservíveis pelo mau armazenamento e **2 cadeiras** que nãõ foram localizadas, ou seja, o erário sofreu um prejuízo de 28 itens, mais precisamente **R\$ 17.227,79**, valor este a ser corrigido, de acordo com o Termo de Referência do Pregãõ 05/2012, para que os responsáveis sejam cobrados.

A comissãõ fez seu papel e investigou a procedênciã de todos os bens, o que foi armazenado de forma inadequada, o que sumiu e o que gerou o prejuízo ao erário, restando apenas aguardar o término da **Sindicância nº 024/2018/PAS** que analisa justamente a questãõ dos móveis estragados, para verificarmos se os responsáveis, de forma solidária (legislativo e Executivo) serãõ chamados a ressarcir os cofres públicos.

O processo Administrativo de Sindicância possui poderes de investigaçãõ mais amplos e tempo ilimitado, ao contrário desta comissãõ, que nem ampla defesa deu aos supostos responsáveis.

3.2. Da Obra

Ao tomarmos conhecimento da **Inspeçãõ Extraordinária nº 7980-0200/14-9**, instalada para verificar possíveis irregularidades na contrataçãõ e execuçãõ da obra do novo prédio da Câmara de Vereadores, foi possível perceber que a construçãõ da sede começõu de forma equivocada já na elaboraçãõ do Projeto Estrutural e continuou no processo licitatório, no andamento da obra e na sua rescisãõ.

Infelizmente, nem tudo que analisamos no referido processo, poderá ser tornado público, embora seja o objeto desta comissãõ tornar absolutamente tudo transparente no que diz respeito ao fracassado projeto de construçãõ da nova sede da CMVSM, nos restando a respeitar o pedido do TCE/RS para que nãõ se divulgue alguns fatos como, por exemplo, supostos pagamentos pela empresa Engeporto sem que tenha havido a contraprestaçãõ de serviçõ, sob pena de responsabilizaçãõ, pois a investigaçãõ segue em sigilo com a cautela de praxe, visando respeitar os nomes envolvidos que foram levados a justiçã pelo Ministério Público Estadual.



Irregularidades e inconformidades foram verificadas ao longo de todas as etapas do processo, que culminaram na rescisão contratual. Alguns atos com maior ou menor relevância contribuíram para a malversação do dinheiro público.

A começar pela análise de toda documentação e oitiva de várias partes envolvidas, podemos afirmar com meridiana clareza que as irregularidades para construção da nova Sede da Câmara de vereadores de Santa Maria, iniciou-se na elaboração da Tomada de Preço nº 03/2011, mais precisamente na elaboração dos projetos complementares ao Projeto Arquitetônico realizado pela empresa STRUTTULARE, que recebeu a importância de **R\$ 84.778,29**, sendo assinado pelo responsável Eng. Régis da Costa Moraes, CREA/RS nº 93.278.

A empresa BK Construções e Porto Novo encaminharam questionamentos e impugnações quanto à planilha orçamentaria constante do anexo VI do Edital, mais especificamente aos custos orçados pela Câmara abaixo daqueles divulgados pelo Sistema referencial SINAPI do mês de outubro de 2011, e a insuficiência do percentual do BDI (Benefícios e Diferenças Indiretas) adotado no orçamento da obra, que foi de 15%, que claramente não atendia todas as despesas que por definição compõem esse item do preço da obra, sendo o percentual aceitável a média de 24,5%.

A reclamação foi levado a parecer técnico da empresa Strutturale Engenharia Ltda, que foi a empresa responsável pela elaboração dos projetos complementares e da Planilha Orçamentaria que embasaram o processo licitatório para a construção do prédio, que emitiu parecer pela viabilidade do andamento do processo, oportunidade em que a comissão processante na época julgou improcedente as impugnações ao edital, tendo em vista a Planilha Orçamentaria estar de acordo com as normas técnicas vigentes e o valor global estar compatível com o preço de mercado.

A empresa ENGEPORTO foi à única empresa a apresentar proposta no valor de R\$ 6.177.167,66, valor acima da planilha de cálculo, sendo desclassificada. Após 08 dias, dentro do prazo dado pela comissão a Engeporto apresentou o valor de R\$ 4.973.000,00, que era o valor proposto pelo processo, que foi prontamente aceito, **e que fez com que afastasse da concorrência as empresas BK e Porto Novo do processo licitatório.**

Ficou demonstrado, que a proposta considerava unicamente o preço global sem critérios de preços unitários, resultando logo na sequência da execução da obra insuficiência para cobrir os custos e que talvez seja o motivo pelo insucesso da paralização da obra.

Preços em desacordo com os preços de mercado, deixaram de se constituir em parâmetro para busca da proposta mais vantajosa para a



CMVSM, prejudicando o processo licitatório que afastou empresas sérias, de renome, credibilidade para contratar a Engeporto, que mostrou-se incapaz e desqualificada para erguer a obra.

Infelizmente, poderíamos escrever inúmeras laudas sobre os problemas na elaboração do processo licitatório, mas, muitos dados e informações foram retirados da Inspeção Extraordinária das quais nos foi pedido sigilo, **razão pela qual sugerimos como encaminhamento do relatório a Polícia Civil para conhecimento da mesma e providências que julgar necessárias.**

Hoje nós temos uma obra cuja qualidade da execução dos serviços de concreto armado da superestrutura é bastante deficitária, com pilares fora de prumo, concreto com “bicheiras”, principalmente nos pilares e vigas, cujo projeto para recuperar as patologias apontadas que deverá ser pago no valor de **R\$ 46.238,45**, que está em análise técnica do Executivo, ou seja, restará ainda a execução do referido projeto, que não sabemos o valor ainda.

Ficou comprovado, assim como na questão dos móveis, irregularidades em todas as fases do processo de construção da obra, e infelizmente, por ser uma comissão especial com limitações, e sob pena de não ferirmos o princípio do devido processo legal, no que se refere à ampla defesa e contraditório, deixamos de citar nomes que entendemos serem os responsáveis no período de 2011 a 2013.

Em virtude de nossa limitação, não podemos afirmar com clareza se os gestores e servidores da área de fiscalização, foram coniventes com as irregularidades.

Além das irregularidades apontadas no relatório da Inspeção Extraordinária, importante salientar, que o trabalho desempenhado pela Engeporto na prestação de serviço foi de tremenda irresponsabilidade, ineficiência, fatos que podemos relatar no presente relatório.

Primeiramente subcontratou quase todos os serviços da obra, confiando a pessoas desqualificadas a execução do serviço.

Em nosso entendimento, a empresa na sua habilitação não mostrou aptidão técnica profissional para erguer um prédio do porte do projeto.

Resultado: em **13 de junho de 2012**, sofreu o primeiro embargo pelo Ministério Público do Trabalho, que durou 47 dias, basicamente por falta de equipamentos de segurança, risco de queda por falta de segurança, e etc. (Termo de Embargo nº 3581692012008)

Dos três aditivos, o único que nos pareceu válido foi o primeiro, ocorrido em **16 de Outubro de 2012** no valor de R\$ 22.711,11, decorrente de serviços de escavação e transporte do solo, carga e transporte de entulho em virtude da existência de vigas subterrâneas do atual prédio da Câmara, pois não tinha como prever a profundidade das mesmas.



O segundo aditivo consistia na prorrogação da entrega da obra em mais seis meses, já que a mesma estava apenas com 17% de conclusão, que já demonstrava o despreparo da empresa e os indícios de erros na fiscalização pelos entes públicos.

O terceiro aditivo, e último realizado em **24 de outubro de 2013** foi destinado a rescisão do contrato no valor de R\$ 366.833,57, oportunidade em que foi feito um “encontro de contas” referente a algumas multas aplicadas pela CMVSM e valores que a Engeporto teria a receber referentes ao aditivo que havia sido requerido no final de 2012, mas que não foi autorizado pela gestão da época.

O valor que a Engeporto teria a receber foi utilizado para o pagamento, através de cessão de direitos, de empresas fornecedoras de materiais da obra para que a CMVSM não ficasse como devedora solidária, após a saída da empresa.

Em **29 de outubro de 2013**, ou seja, cinco dias após o terceiro aditivo foi elaborado a rescisão do contrato pelo então Presidente Marcelo Zappe Bisogno, com base na inexecução parcial da obra, em virtude de notificações com apontes que não foram cumpridos, considerando ainda o embargo da obra em janeiro de 2013, ou seja, descumprimentos de cláusulas contratuais, especificações do projeto ou prazos, lentidão do cumprimento contratual, paralisações em demasia sem justa causa, etc.

Em nosso entendimento, jamais deveriam rescindir sem antes verificar a situação da obra, sem saber o que tinha dentro das armações, que nem retiradas foram. Simplesmente assinaram e mandaram a empresa retirar suas coisas imediatamente.

Importante referendar que o segundo Embargo (Termo de Embargo nº 3523142013001), ocorrido em **16 de janeiro de 2013** durou incredivelmente seis meses, e teve por base praticamente as mesmas infrações do primeiro embargo e mesmo assim não conseguiram levantar o embargo num prazo aceitável.

Em **19 de maio de 2015** foi apresentado o Laudo Técnico pela empresa RSP, onde demonstrou com meridiana clareza todas as patologias da obra, e as devidas correções para continuação da mesma, quando foi possível



perceber o desastre que foi a contratação da Engeporto.

O laudo técnico segue anexo ao presente relatório, pois bem extenso e muito técnico, mas podemos deixar claro que tem pilares na obra que não correspondem ao projeto original, pilares com falhas na concretagem, fora do alinhamento, a escada principal sem apoio de patamar, sendo que o projeto previu apoio, lages inclinadas executadas diferente do projeto estrutural, lages do mezanino executada com inclinação diferente do que consta no projeto, enfim, inúmeras considerações.

Somente em **07 de junho de 2016**, tardiamente, talvez por tomar conhecimento da inspeção extraordinária do TCE/RS, o Ver. Marcelo Bisogno protocolou um pedido de abertura de sindicância para apurar eventuais irregularidades na execução da obra, que foi encaminhado pelo Presidente Luiz Carlos Fort na época e prontamente aceito pela Prefeitura, que resultou na instalação do Processo Administrativo de Sindicância nº 92/2016, cuja finalidade é investigação de irregularidades envolvendo a CMVSM e a Empresa Engeporto, que tramita até a presente data. Infelizmente devemos aguardar esse demorado processo, pois está previsto para alguns dias o depoimento do ex-servidor Rafael Escobar, testemunha fundamental e parte ré no processo ajuizado pelo MP.

Aproveitando o retorno do assunto, o então Presidente Luiz Carlos Fort da gestão 2016, resolveu ajuizar Ação de Obrigação de Fazer contra a empresa Engeporto, visando cobrar as correções das imperfeições apontadas na perícia, processo sob o nº 027/1.16.0007114-7, que continua em tramitação.

4. CONCLUSÃO

SOBRE OS MÓVEIS:



Registra-se que existe uma sindicância em andamento que trata sobre o mobiliário da CMVSM em curso na Controladoria do Município.

Cabe aqui ressaltar a Lei nº 8429/92 que preceitua como Ato de Improbidade Administrativa a ação ou omissão que causa lesão ao erário, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades.

No caso em tela não resta dúvidas que houveram indícios de atos de improbidade por parte dos gestores desta Casa Legislativa especialmente no que diz respeito a aquisição de móveis e sua conservação já que deveriam ter a responsabilidade de providenciar um local adequado para depósito do mobiliário independente do que foi disponibilizado pelo Poder Executivo.

Isto posto, esta comissão requer remessa ao Ministério Público Estadual, para que analise toda a documentação acostada referente a compra dos móveis com vistas a adoção de medidas julgadas pertinentes para a responsabilização dos agentes no que se refere ao mobiliário avariado.

DA OBRA:

Antes de formatar a conclusão deste relatório, faz-se necessário o entendimento de que as conclusões das comissões especiais municipais, não punem, nem podem indiciar nomes em crimes comuns ou infrações político-administrativas. Compete aos vereadores no seu trabalho coletar evidências, ouvir servidores e agentes públicos envolvidos no processo investigado, apurando indícios e provas se possível.

Acredita-se que os dados aqui reunidos podem servir de fonte de informação para diversos órgãos e segmentos da sociedade, interessados em analisar a conduta de todos integrantes dos atos e fatos investigados e suas fases, que integralizaram a obra de ampliação da CMVSM, procedimento analisado desde a licitação de 2011, passando pelos embargos pelo Ministério Público do Trabalho, aditamentos contratuais com a empresa contratada e consequente rescisão.

Dos diversos pontos investigados, devem receber atenção aqueles atos de improbidade administrativa, ou seja, que causaram lesão ao erário público, qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que tenha ensejado perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens públicos, qualquer tipo de favorecimento ou benefício pessoal das partes envolvidas em qualquer dos procedimentos analisados; que tenha transgredido a



legislação, independente se com dolo ou culpa; existência de irregularidades capazes de comprometer o certame licitatório; contratações, pagamentos e respectiva execução fiscalizatória do contrato aqui investigado.

Diante de todas as irregularidades constatadas, é, antes de tudo, um dever dos membros desta comissão dar à devida resposta, não só para os demais vereadores, como para toda sociedade, preservando, acima de qualquer coisa, a imparcialidade de ordem política ou partidária.

A obra de ampliação trouxe enormes prejuízos à imagem do Parlamento Municipal bem como aos cofres públicos, pois até o momento não foi concluída pelo valor orçado no edital contratado, incluindo-se seus aditivos de valores e prazos, e ainda, houve possível má-fé pela empresa prestadora de serviço e falta de zelo pela coisa pública dos responsáveis na época pela gestão e fiscalização técnica do contrato.

Embora o Relatório Extraordinário do TCE-RS não tenha o condão de sentença, e, em que pese a Ação civil Pública de Improbidade Administrativa cumulada com Ressarcimento de Dano ao Erário que tramita na comarca de Santa Maria no sentido de responsabilização dos Ex-Presidentes Sandra Rebelato (2011), Manoel Badke (2012) e Marcelo Bisogno (2013), estar em tramitação ainda, esta comissão se resguardar no direito de aguardar a decisão final da justiça, considerando os indícios de atos de improbidade administrativa que ali estão.

Com base em tudo que foi relatado, mais especificamente ao parecer do item 3.2, conclui-se que a falta de fiscalização foi perceptível ao longo do processo, foi uma das causas mais determinantes do prejuízo e paralização da obra desde 2013.

5. ENCAMINHAMENTOS FINAIS



Que o Presidente do Legislativo Municipal Sr. Alexandre Pinzon Vargas providencie cópia do presente relatório e encaminhe nos termos que se pede:

1 – Encaminhamento de cópia desta conclusão para o Ministério Público Estadual, com vistas à adoção de medidas que julgarem pertinentes para a responsabilização dos agentes políticos no que se refere ao mobiliário avariado, bem como para que tome ciência das conclusões alcançadas como instrumento de auxílio na Ação Judicial já em tramitação, a fim de que, após as devidas apurações, sejam aplicadas as sanções pelo órgão competente do Poder Judiciário;

2 – Encaminhamento de cópia ao Tribunal de Contas do RS, Direção de Controle e Fiscalização, mais precisamente direcionado ao Processo nº **007980-02.00/14-9**, que investiga irregularidades na obra da CMVSM para que considere e analise as informações referentes a aquisição dos móveis para nova sede;

3 – Encaminhamento de cópia do presente relatório a Polícia Civil para que tome ciência da Inspeção Extraordinária que segue anexo, com a devida observância do Ofício DG nº 683/2018-TEC-RS, sobre seu sigilo;

4 – Encaminhamento de cópia do presente relatório a Corregedoria Geral do Município para auxílio nas apurações dos Processos Administrativos de Sindicância nº 092/2016 (irregularidades da obra) e 024/2018 (móveis).

É o relatório

Santa Maria, 22 de maio de 2018.

VER. JULIANO SOARES DA SILVA

Relator

VER. DANIEL DINIZ

Presidente

VER. MARION MORTARI

Vice-Presidente